



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer Técnico IEF/NAR OLIVEIRA nº. 30/2021

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:PAPAENTULHO LTDA	CPF/CNPJ:01.974.827/0002-40	
Endereço:SITIO DAS PEDRINHAS	Bairro: ZONA RURAL	
Município: CLAUDIO	UF:MG	CEP:35.530-000
Telefone:37 9 84134090	E-mail:fernandoaugusto125@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:ALEXANDRE DE FREITAS	CPF/CNPJ:127.856.606-68	
Endereço: RUA ACRE, Nº 72	Bairro:CENTRO	
Município:CLAUDIO	UF:MG	CEP:35.530-000
Telefone:37 9 84134090	E-mail:fernandoaugusto125@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:SITIO DAS PEDRINHAS	Área Total (ha):23,4572
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):1.638	Município/UF:CLAUDIO/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3116605-29AE.46D7.A9D6.D02D.6344.DE53.E9FE.3F6C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	12	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	12	un	522058	7740566

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		1,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha de floresta nativa	15,2016	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22 de setembro de 2021

Data da vistoria: sem vistoria

Data de solicitação de informações complementares: 11/11/2021

Data do recebimento de informações complementares: 12/11/2021

Data de emissão do parecer técnico: 12/11/2021

2.OBJETIVO

"Trata-se de procedimento simplificado (Corte de árvores isoladas em pastagem), conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."

O uso pretendido não foi analisado, considerando procedimento simplificado estabelecido pelo Decreto 47.749 de 2019 para corte de árvores isoladas em área de pastagem.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

. *Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim () Não

Se sim, especificar: _____

. *Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

* *Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: R\$493,00 pago em 06/09/2021

Taxa florestal: R\$83,94

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,00 ha, localizada na propriedade SITIO DAS PEDRINHAS, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento, Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura."

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

R\$359,73 pago em 12/11/2021

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sirlene Aparecida de Souza

MASP: 1.045.122-7



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano, Gerente**, em 22/11/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37952959** e o código CRC **74AF1E0D**.